



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Procuradoria-Geral do Município

DECRETO N. 2239, DE 08 DE JULHO DE 2020

PUBLICADA
DATA 14/07/2020
JORNAL Diário Oficial AMM
Prefeitura Municipal de Guaxupé

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS N.(S) 01/2016 E 01/2019, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020.

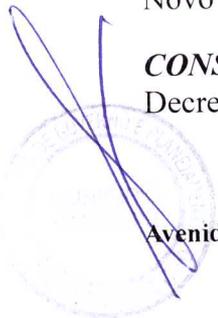
O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal n. 173/2020 e,

CONSIDERANDO que o concurso público municipal n. 001/2016, realizado em 20 de novembro de 2016, homologado em 26 de dezembro de 2016 tem vencimento para 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o concurso público municipal n. 001/2019, realizado em 15 de dezembro de 2019, homologado em 13 de março de 2020 tem vencimento para 13 de março de 2022, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal n. 173/2020 que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 em todo o território nacional, até o término de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União em razão da Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé através do Decreto Municipal n. 2209/2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 2231/2020.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2239, DE 08 DE JULHO DE 2020

DECRETO N. 2239, DE 08 DE JULHO DE 2020

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS N.(S) 01/2016 E 01/2019, EM RAZÃO DO PROGRAMA Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal n. 173/2020 e,

CONSIDERANDO que o concurso público municipal n. 001/2016, realizado em 20 de novembro de 2016, homologado em 26 de dezembro de 2016 tem vencimento para 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o concurso público municipal n. 001/2019, realizado em 15 de dezembro de 2019, homologado em 13 de março de 2020 tem vencimento para 13 de março de 2022, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal n. 173/2020 que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 em todo o território nacional, até o término de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União em razão da Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé através do Decreto Municipal n. 2209/2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 2231/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Os prazos de validade dos concursos públicos municipais n(s) 001/2016 e 001/2019 ficam suspensos enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo Federal em razão da Pandemia do Novo Coronavírus.

§ 1º. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública decreta pelo Governo Federal.

§2º. A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Guaxupé, 08 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:57E750BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2020. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>